



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Decreto n.1946, de 23 de dezembro de 2019.**

*“Concede Permissão de Uso”*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,***

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – É concedida Permissão de Uso à Senhora, Paola Carvalho de Souza, portadora do CPF n. 154.534.417-55, da Casa Popular de n.05, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Rua Wilson Santarém, –Ipituna – 3º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n. 3891/2019.

**Artigo 2º** – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por tempo indeterminando, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto n. 923/2007.

São Sebastião do Alto, 23 de dezembro de 2019.

**Carlos Otavio da Silva Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## Anexo Único

### *Termo de Permissão de Uso 01*

*Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Paola Carvalho de Souza*

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Otávio da Silva Rodrigues**, brasileiro, Casado, portador da CI n.096120712 IFPRJ, e do CPF n.025.120.457-06, residente na Rua Januário de Toledo Pizza, s/nº, Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, doravante denominado PERMITENTE, e **Paola Carvalho de Souza**, portadora do CPF n. 154.534.417-55, da Casa Popular de n.05, pertencente ao patrimônio público municipal, na forma do Processo Administrativo n. 3891/2019, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL do Decreto 1946/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira:**

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, a Paola Carvalho de Souza, portadora do CPF n. 154.534.417-55, da Casa Popular de n.05, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 01 (uma) sala, 01 (um) quarto, 01(uma) cozinha e 01(um) banheiro, localizada na Rua Wilson Santarém, –Ipituna – 3º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n. 3891/2019.

### **Cláusula Segunda:**

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar a permissionária e sua família.

### **Cláusula Terceira:**

A presente Permissão de Uso será por um prazo de 20 (vinte) anos, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, abandono do imóvel, sem anuência expressa do Permitente.

### **Cláusula Quarta:**

A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindida pelo Permitente a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública, ou pelo abandono do imóvel.

### **Cláusula Quinta:**

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para o Permitente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## Cláusula Sexta:

Cabe ao Permissionário manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Permitente, os prejuízos sofridos por este.

## Cláusula Sétima:

É proibido ao Permissionário efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

É proibido ao Permissionário vender, alugar, abandonar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido ao Permissionário construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

## Cláusula Oitava:

Ao Permissionário, que atualmente residir em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, é obrigatória a devolução de sua posse ao Município, para que este possa proceder ao reflorestamento, com o fim de evitar o deslizamento de encostas.

## Cláusula Nona:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 23 de dezembro de 2019.

**Município de São Sebastião do Alto**  
**Carlos Otavio da Silva Rodrigues**  
**Prefeito**

**Paola Carvalho de Souza**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ C.I. n.      2 \_\_\_\_\_ C.I. n.